

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de revisão veicular preventiva do Cavallo Mecânico - Chassi: 9BSR6X400R4076338 - Placa: SMB9C22, com o objetivo de atender às demandas do Convênio nº 16/2023 – “Programa de Valorização de Segurança e Saúde Laboral da Segurança Pública: melhoria da saúde física, mental e emocional dos servidores da Segurança Pública de Mato Grosso do Sul - Intervenção e Execução” Projeto 380, sob a coordenação de Daniel Anijar de Matos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificação detalhada do objeto:

Pedido de Compra nº 28808/2025 – Projeto 380

ITEM	DESCRIÇÃO	QT DE	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	<p style="text-align: center;">MANUTENÇÃO CAVALLO MECÂNICO</p> <p>Realização de manutenção preventiva (revisões R e X de 20.000 km) em cavalo mecânico da marca Scania, identificado pela placa SMB-9C22 e chassi 4076338, com quilometragem atual de 4.477 km. A manutenção abrange serviços em componentes específicos, incluindo motor DC09-DC16, quinta roda, eixos 4x4/6x2/6x4/6x6, bogie de balanço, freios a tambor e motor DC16, além do fornecimento de materiais como graxas e kit de filtros.</p>	1	UNID	R\$ 7.700,48	R\$ 7.700,48
TOTAL: R\$ 7.700,48					

1.3. Os valores acima correspondem ao montante integral de peças e serviços, sem a incidência de descontos eventualmente concedidos pela concessionária.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura desempenha um papel crucial no apoio a projetos de ensino, pesquisa, extensão e no desenvolvimento institucional, científico e tecnológico. Com o propósito de atender às demandas desses projetos, em especial do projeto de extensão vinculado ao Convênio nº 16/2023 – “Programa de Valorização de Segurança e Saúde Laboral da Segurança Pública: melhoria da saúde física, mental e emocional dos servidores da Segurança Pública de Mato Grosso do Sul - Intervenção e Execução” (Projeto 380), a FAPEC necessita realizar a contratação de serviços de revisão veicular preventiva do Cavalão Mecânico, a fim de garantir todas as condições de qualidade e eficiência para a continuidade das atividades do referido projeto, buscando a maior economicidade possível.

2.2. A contratação solicitada é direcionada ao atendimento da **Meta 3**: “*Atendimento da Saúde*”, conforme indicado no sistema conveniar pela solicitante.

2.3. A necessidade da contratação está alinhada ao plano de trabalho firmado, sendo previsto em seu plano de aplicação as despesas de capital necessárias à consecução de seu objetivo geral, que consiste em executar um projeto para valorização dos servidores da segurança pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do qual se realizará prognóstico da saúde mental e emocional dos servidores das Polícias Civil, Militar, da Perícia e Bombeiros do Estado, atendimentos especializados de audiometria, oftalmologia e odontologia, cujo objetivo é a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais dos servidores.

2.4. Importante destacar que, por se tratar de veículo novo, ainda na garantia, a revisão precisa ser realizada em uma **concessionária SCANIA**, representada pela empresa P.B. Lopes & CIA. LTDA, a fim de preservar a vigência da mesma:

TERMO ADITIVO À GARANTIA CONTRATUAL FORNECIDA PELA SCANIA LATIN AMERICA LTDA. – EXTENSIVA EXCLUSIVAMENTE AO CONJUNTO DENOMINADO “TREM DE FORÇA” (MOTOR, CÂMBIO E DIFERENCIAL)*

Dados do Produto

Nº do Chassi: 4076338

Início da Validade da Garantia Estendida Exclusivamente ao Conjunto Denominado “Trem de Força” (motor, caixa de câmbio e diferencial)*

Nos termos do Instrumento de Garantia fornecido ao cliente, a Scania Latin America Ltda. concede garantia de 12 (doze) meses ao chassi e demais componentes por ela comercializados, contados a partir da data de cadastro da Revisão de Entrega, independentemente da quilometragem percorrida ou horas trabalhadas e desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de emissão da nota fiscal de venda do veículo, condicionado as regras e ao cumprimento integral das revisões obrigatórias determinadas pelo Módulo Garantia/Programa de Manutenção, inserto no Manual do Operador.

Termo de Garantia - anexo

2.4.1. Conforme demonstrado e justificado acima, a existência de garantia legal do bem adquirido amolda-se à hipótese de inviabilidade de competição, eis que necessária a manutenção da garantia, na eventualidade de ser identificado defeito de fabricação no período estabelecido pela concessionária/montadora/fabricante.

2.5. Importa consignar, ainda, que o serviço solicitado está previsto no Plano de Trabalho, sob a **rubrica** “*Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*”, especificamente na **sub-rubrica** “*Manutenção corretiva/preventiva de veículo cavalo mecânico e carreta*”.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Trata-se de contratação de serviços de revisão veicular preventiva do Cavalo Mecânico - Chassi: 9BSR6X400R4076338 - Placa: SMB9C22, **via inexigibilidade de licitação**, por meio da hipótese prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021¹ e que é utilizada na forma preceituada pelo art. 26, VI, do Decreto 8.241/2014², de acordo com as especificações previstas no item 1.2 e demais especificações previstas neste Termo de Referência, a fim de atender o Convênio nº 16/2023.

¹ Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

² Art. 26. A contratação direta será admitida nas seguintes hipóteses: (...)

VI - em todas as hipóteses legais de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação aplicáveis à administração pública federal

3.2. O objeto da contratação possui especificações fundamentadas pelo Coordenador do projeto em documento anexo neste Termo de Referência, qual seja a justificativa técnica apresentada. Nesse sentido, uma vez que o serviço de manutenção deve ser realizado exclusivamente por empresa autorizada pela fabricante, garantindo a integridade do veículo.

3.3. Como citado no item 2.4, a empresa **P.B. Lopes & CIA. LTDA**, é a concessionária exclusiva autorizada e especializada a realizar a manutenção, prestando assistência técnica com fornecimento de peças, conserto, reparo e mão de obra, conforme declaração de exclusividade em anexo. Diante desse cenário, vê-se, portanto, que o presente objeto possui características singulares que inviabilizam a realização de certame, configurando-se como caso de contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação aplicável à administração pública federal.

3.4. Referido procedimento é condizente com a natureza do objeto cuja contratação se pretende, garantindo a conformidade e lisura de todo o processo, pois como se sabe, *“a hipótese de inexigibilidade tem como pressuposto a inviabilidade de estabelecimento do procedimento de competição, o que pode acontecer tanto nas hipóteses de aquisição, como em situações de contratação de um serviço, prestado por uma única empresa. Inexistindo outros eventuais prestadores, restaria configurada uma hipótese de inexigibilidade”*. E na espécie, repisa-se, restou comprovada a impossibilidade de concorrência.

3.5. Vale ressaltar, em arremate, que o papel inicial desta Fundação de Apoio é empregar os meios cabíveis para o sucesso da contratação dos serviços demandados pelo projeto, ou seja, lograr êxito em sua função de subsidiar todos os envolvidos com os mecanismos legais e procedimentos adequados ao atendimento do intento que, nesta oportunidade, repete-se, é a contratação de serviço de revisão veicular preventiva do Cavalô Mecânico da marca SCANIA.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da inexigibilidade de licitação

4.1.1. Considerando a singularidade da contratação e a inviabilidade de competição, reconhece-se hipótese de inexigibilidade de licitação.

4.1.1.1 O critério de julgamento utilizado será da análise do orçamento com os valores eventualmente praticados no mercado, com a devida justificativa de compatibilidade de preços e a documentação exigida pelo regramento federal.

Sustentabilidade

4.2. A execução do serviço contratado deverá considerar características ou componentes sustentáveis sempre que possível, além de pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante.

Indicação de marcas ou modelos

4.3. Na presente contratação será admitida a indicação de marcas, características e modelos como referência para a melhor compreensão e identificação, com fulcro no art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei n. 14.133/2021.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. A garantia do serviço seguirá o previsto no item 6 deste Termo de Referência.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para a conclusão dos serviços é de **até 10 (dez) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço (AF/OS) emitida pelo Setor de Licitações da FAPEC. O Coordenador do Projeto ou quem ele autorizar irá levar o veículo até a concessionária para realização da revisão.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O automóvel será recebido provisoriamente pelo Coordenador do Projeto ou por quem ele autorizar no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. O serviço pode ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeito no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste documento.

5.5. O item será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do

término do prazo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. O fornecedor deverá executar, fielmente, a entrega, de acordo com as Ordens de Fornecimento expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA

6.1. A garantia abrangerá a execução dos serviços e as peças eventualmente substituídas, conforme prazos estabelecidos pelo fabricante ou pela legislação vigente, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Para os serviços, aplica-se a garantia legal mínima de 90 (noventa) dias, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6.3. Para as peças substituídas, prevalecerá a garantia fornecida pelo fabricante, caso superior ao prazo legal.

6.4. Durante o período de garantia, a contratada deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços e/ou peças que apresentarem vícios ou defeitos, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

- 7.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. DAS FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será contratado via **Inexigibilidade de Licitação**, tendo em vista que a garantia técnica do veículo somente é mantida se a revisão for realizada na rede de concessionária SCANIA.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.2. Habilitação Jurídica:

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.2.5. Documentação dos sócios ou Diretoria de todas as pessoas jurídicas acima declinadas: RG, CPF e Comprovante de residência.

8.3. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

8.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN).

8.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa nos Termos da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

- 8.3.5. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da empresa.
- 8.3.6. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.

8.4. Habilitação Econômico-Financeira:

- 8.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa.
- 8.4.2. A habilitação jurídica, fiscal e trabalhista da contratada poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, hipótese na qual será dispensada a apresentação das declarações e/ou certidões previstas nos itens 8.1.1. a 8.2.5.

8.5. Qualificação Técnica

Se necessário, serão solicitados documentos de comprovação de qualificação técnica.

- 8.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta aquisição, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do FORNECEDOR.
- 8.5.3. O FORNECEDOR disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.5.4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - 8.5.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - 8.5.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.5.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.5.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.5.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.5.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.5.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.6. A habilitação jurídica, fiscal e trabalhista do FORNECEDOR poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, hipótese na qual será dispensada a apresentação das declarações e/ou certidões previstas nos itens 8.2.1. a 8.3.6.

8.7. A empresa participante deverá demonstrar que suas atividades econômicas estão de acordo com a natureza do objeto social, conforme registrado em seu contrato social ou estatuto, devidamente atualizado na Junta Comercial, devendo, também, ser compatível com o objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEC

9.1. Efetuar o pagamento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada com relação ao objeto deste Termo de Referência.

9.3. Fornecer, antecipadamente, todas as informações necessárias para a boa execução do objeto deste Termo de Referência.

- 9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução das condições acordadas.
- 9.5. Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições ou falhas do serviço prestado, fixando prazo para a sua correção.
- 9.6. Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas e condições fixadas neste Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A CONTRATADA deverá executar, fielmente, o serviço de manutenção de acordo com as Ordens de Fornecimento expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.
- 10.2.** A CONTRATADA deverá realizar a manutenção do equipamento, sendo previsto nesta manutenção os ajustes, alinhamentos e calibração necessários para um excelente funcionamento, além da realização de testes e controle de qualidade, conforme descrito no item 1.2.
- 10.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço em perfeitas condições, utilizando apenas materiais de primeiro uso, originais de fábrica, não se admitindo materiais reconicionados, remanufaturados ou reembalados.
- 10.4. A CONTRATADA é responsável por executar o serviço diretamente, utilizando todo o material de consumo necessário à execução, sem acarretar despesas adicionais para a CONTRATANTE.
- 10.5. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às normas brasileiras, bem como às normas de segurança e medicina do trabalho.
- 10.6. A CONTRATADA compromete-se a realizar a execução do serviço de manutenção conforme os parâmetros e rotinas estabelecidos, atentando especialmente para o endereço e horários fixados neste Termo de Referência.
- 10.7. A CONTRATADA deverá indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pela FAPEC (licitacao@fapec.org).
- 10.8. A CONTRATADA deverá aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pela própria CONTRATADA.
- 10.9. A CONTRATADA não poderá transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

10.10. A CONTRATADA deverá comunicar à FAPEC qualquer anormalidade de caráter urgente referente à conclusão do serviço e prestar os esclarecimentos cabíveis.

10.11. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive taxas e tributos (como o diferencial de alíquota de ICMS), decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

10.11.1. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do serviço de manutenção (como tipos de matéria-prima, insumos e produtos utilizados, despesas com funcionários, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, custos de deslocamento e entrega etc.) deverão estar incluídas nos preços ofertados pela CONTRATADA.

10.12. A CONTRATADA deverá respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da UFMS.

10.13. A CONTRATADA deverá comunicar à FAPEC qualquer anormalidade de caráter urgente referente à realização do serviço e prestar os esclarecimentos cabíveis.

10.14. A CONTRATADA deverá manter-se, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

11. DAS NORMAS TÉCNICAS

11.1. O serviço executado deverá obedecer a todas as normas atinentes ao objeto, existentes ou que venham a ser editadas, mais especificamente às seguintes normas:

11.2. Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e suas regulamentações.

11.3. Às normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações.

11.4. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos e materiais.

11.5. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou INMETRO.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO

12.1. O pagamento será efetuado à contratada, por intermédio de Ordem Bancária, **emitida no prazo de até 30 (trinta) dias**, contado do **aceite definitivo do objeto**, de acordo com o cronograma, **compreendido nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/fatura**.

12.1.1. Para execução dos pagamentos de que tratam o item acima, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Fundação de Apoio à pesquisa, ao Ensino e à Cultura, CNPJ n. 15.513.690/0001-50.

12.1.2. A emissão da ordem bancária será efetivada após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada, confirmação e ateste da entrega do objeto pelo Coordenador do Projeto, e ter sido verificada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

12.1.3. As certidões **relativas à regularidade da contratada deverão ser encaminhadas com a Nota Fiscal e anexadas ao processo de pagamento**.

12.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que **impeça a liquidação da despesa**, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que está providencie as **medidas saneadoras**. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á **após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal**, não acarretando qualquer ônus para a FAPEC.

12.1.5. **Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA**, este **será notificado, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, **apresentar defesa, sob pena de anulação da manutenção**.

12.1.5.1 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior **poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da FAPEC**.

12.1.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a FAPEC deverá **comunicar aos órgãos responsáveis** pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à **inadimplência da contratada**, bem como quanto à **existência de pagamento a ser efetuado** pela Fundação, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.1.5.3 Persistindo a irregularidade, adotar-se-ão medidas necessárias à anulação da manutenção, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

12.1.5.4 Havendo a **efetiva execução do objeto**, os **pagamentos serão realizados normalmente**, até que se decida pela **anulação da contratação**, caso à CONTRATADA não regularize sua situação.

12.2. A **critério da FAPEC** poderão ser utilizados os **créditos existentes** em favor da CONTRATADA para **compensar quaisquer possíveis despesas** resultantes de multas, indenizações, encargos tributários, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades deste último.

12.3. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que este se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

12.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.4.1. O prazo de validade;

12.4.2. A data da emissão;

12.4.3. Os dados da contratação;

12.4.4. O período respectivo de execução do contrato;

12.4.5. O valor a pagar; e

12.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que à contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a FAPEC deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, a FAPEC deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 7.700,48 (sete mil, setecentos reais e quarenta e oito centavos)**, conforme custo unitário apostado na tabela prevista neste Termo de Referência.

13.2. O valor foi obtido conforme o art. 7º, § 1º, da IN nº 65/2021, que, nas contratações diretas por inexigibilidade, prevê que a justificativa de preços poderá ser feita com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no *Convênio nº 16/2023 – “Programa de Valorização de Segurança e Saúde Laboral da Segurança Pública: melhoria da saúde física, mental e emocional dos servidores da Segurança Pública de Mato Grosso do Sul - Intervenção e Execução” (Projeto 380)*, sob a **rubrica**: “*Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*”, especificamente na **sub-rubrica**: “*Manutenção corretiva/preventiva de veículo cavalo mecânico e carreta*”.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização do objeto fornecido será exercida por um representante designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem na entrega e vistoria do objeto, dando ciência à contratada e à FAPEC, podendo sustar e recusar a execução que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou materiais de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da FAPEC ou de seus agentes e prepostos.

15.3. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

15.4. A ausência ou omissão da fiscalização da FAPEC não eximirá a contratada das responsabilidades previstas neste Termo de Referência

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

16.1.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações pactuadas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;

16.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o mesmo valor, no caso de inexecução parcial do objeto;

16.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a FAPEC, pelo prazo de até dois anos.

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a FAPEC, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a FAPEC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.1.6. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão contratante à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

16.1.7. As sanções previstas nos subitens “16.1.1”, “16.1.3”, “16.1.4” e “16.1.5” do subitem 16.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “16.1.2”.

16.1.8. As penalidades previstas neste item obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 14.133/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/1999.

16.1.9. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nos subitens “16.1.1”, “16.1.2” e “16.1.3” do item 16.1. poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

16.1.10. No caso das penalidades previstas no item 16.1. subitens “16.1.5” e “16.1.4”, caberá pedido de reconsideração à Diretora-Presidente da FAPEC, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, e nos demais órgãos conforme os respectivos regimentos.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Nenhuma indenização será devida às empresas por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa à presente contratação.

17.2. É facultado às autoridades que conduzirem esta contratação, em qualquer de suas fases, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.3. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.3.1. ANEXO I – Documento.

17.3.2. ANEXO II – Termo de Garantia.

Campo Grande, Mato Grosso do Sul, 02 de outubro de 2025.

Adriana Gomes da Silva
Analista da Fase Preparatória

DETRAN- MS

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01403717599

PLACA

SMB9C22

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2024

ANO MODELO

2024

NÚMERO DO CRV

244121563212



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

66367206200

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

SCANIA/R770 A6X4

ESPÉCIE / TIPO

TRACAO CAMINHAO TRATOR

PLACA ANTERIOR / UF

SMB9C22/MS

CHASSI

9BSR6X400R4076338

COR PREDOMINANTE

CINZA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN MS (6731809D36E6A36E) em 27/08/2024 às 11:45:16.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

TANQUES MULTIP 595.0L

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

770CV/****

PESO BRUTO TOTAL

23.0

MOTOR

1214733

CMT

90.0

EIXOS

3

LOTAÇÃO

02P

CARROCERIA

CABINE ESTENDIDA

NOME

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA AO ENSINO E

CPF / CNPJ

15.513.690/0001-50

LOCAL

CAMPO GRANDE MS

DATA

27/08/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



Recomendamos que guarde esta página em casa.

Logo abaixo, você encontra o **Número de Segurança do Certificado de Registro de Veículo (CRV)**.

Esse número pode ser utilizado para adicionar a versão digital do seu Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLVe) na Carteira Digital de Trânsito (CDT) para pessoas físicas, ou no Portal ou ainda no site do Detran para pessoas físicas e jurídicas.

Esse número também poderá ser utilizado para acessar outros serviços no site do Detran.

Se você baixar o aplicativo CDT, terá seu documento de veículo sempre disponível no seu celular.

CÓDIGO RENAVAL	PLACA	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
01403717599	SMB9C22	2024	2024
MARCA / MODELO / VERSÃO			
SCANIA/R770 A6X4			
NÚMERO DE SEGURANÇA DO CRV			
52294587568			

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



SENATRAN PRODUTO SERPRO

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito (CDT) nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



10 Benefícios da Carteira Digital de Trânsito (CDT)

1. Possibilidade de obter até 40% de desconto no pagamento de infrações de trânsito.
2. Acesso à versão digital do CRLV-e.
3. Poder compartilhar o documento do seu veículo (CRLV-e) com até cinco pessoas.
4. Acesso à versão digital de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH-e) - caso tenha sido emitida depois de maio de 2017.
5. Receber avisos de recall pelo celular.
6. Controle e gerenciamento muito mais fácil de eventuais infrações de trânsito.
7. Indicar o principal condutor do seu veículo. Depois que a pessoa indicada aceita a indicação, todas as infrações de condutor passam a ser encaminhadas para ela - com aviso para o proprietário do veículo.
8. Após baixar a Carteira Nacional de Habilitação, você terá sempre, no seu celular, um documento pessoal oficial, que poderá ser utilizado para sua identificação mesmo onde não há rede de internet. Só precisará se certificar de manter carregada a bateria do celular.
9. Se você baixar também o CRLV-e no aplicativo CDT, poderá deixar o documento do veículo impresso em casa - pois os documentos eletrônicos têm valor legal, e são aceitos mesmo em uma blitz. Só precisará se certificar de manter carregada a bateria do celular.
10. Mas, se você quiser, poderá imprimir cópias em papel do seu CRLV-e, em uma impressora a que tenha acesso. Essas cópias também terão valor legal.

PERCEBA O RISCO. PROTEJA A VIDA.



**TERMO ADITIVO À GARANTIA CONTRATUAL FORNECIDA PELA SCANIA
LATIN AMERICA LTDA. – EXTENSIVA EXCLUSIVAMENTE AO CONJUNTO
DENOMINADO “TREM DE FORÇA” (MOTOR, CÂMBIO E DIFERENCIAL)***

Dados do Produto

Nº do Chassi: 4076338

**Início da Validade da Garantia Estendida Exclusivamente ao Conjunto
Denominado “Trem de Força” (motor, caixa de câmbio e diferencial)***

Nos termos do Instrumento de Garantia fornecido ao cliente, a Scania Latin America Ltda. concede garantia de 12 (doze) meses ao chassi e demais componentes por ela comercializados, contados a partir da data de cadastro da Revisão de Entrega, independentemente da quilometragem percorrida ou horas trabalhadas e desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de emissão da nota fiscal de venda do veículo, condicionado as regras e ao cumprimento integral das revisões obrigatórias determinadas pelo Módulo Garantia/Programa de Manutenção, inserto no Manual do Operador.

Garantia Estendida

Por este instrumento aditivo, a Scania Latin America Ltda., sem qualquer ônus adicional ao cliente, estende a garantia contratual dos componentes do denominado “Trem de Força” (motor, câmbio e diferencial)* pelo período de 12 (doze) meses.

Desta forma, especificamente em relação aos componentes que integram o denominado “Trem de Força” (motor, câmbio e diferencial)*, a garantia contratual passa a ser de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de início de operação, independentemente da quilometragem percorrida ou horas trabalhadas, condicionado, também, ao cumprimento integral das revisões obrigatórias

determinadas pelo Módulo Garantia/Programa de Manutenção, inserto no Manual do Operador.

Em relação aos demais componentes do veículo, a garantia fornecida pela Scania Latin America Ltda. se restringirá ao período de 12 (doze) meses.

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, as demais cláusulas, condições e disposições contratuais originais relativas à garantia do produto, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do Manual de Garantia, como se nele próprio estivessem escritos.

Campo Grande, 12/11/2024

RINALDO JOÃO
BOSCO MARTINS

Assinado de forma digital por
RINALDO JOÃO BOSCO
MARTINS
Dados: 2024.11.13 10:49:36
-04'00'

Cliente: FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA AO ENSINO E CULTURA
CNPJ/CPF: 15.513.690/0001-50

01.524.192/0004-40

P.B. LOPES & CIA LTDA

CONCESSIONÁRIA:

P. ELZA DA SILVA CATASS, Nº 49
P. POLO EMPRESARIAL - CEP: 79018-805
CAMPO GRANDE - MS


Carimbo e assinatura da Concessionária:

***Pecas banhadas à óleo – componentes internos do motor, caixa de mudanças e diferencial. As unidades injetoras, apesar de estarem montadas internamente no motor não fazem parte desta garantia estendida.**